

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP torna público que está aberto o Pregão Eletrônico n.º 37/2023. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1. **OBJETO:** Aquisição de guindaste hidráulico tipo trave conforme Termo de Referência.
2. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão;
3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço;
4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília;
5. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14h do dia 04/09/2023 às 14h do dia 15/09/23;
6. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h do dia 15/09/23;
7. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** Às 14h do dia 15/09/23 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas/RS, 31 de agosto de 2023

Claudelaire Coelho
Superintendente Administrativa

Visto

Michele Alsina
Diretora-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023

- 1 - Das Disposições Gerais;
- 2 - Dos Procedimentos;
- 3 - Da Impugnação ao ato convocatório e recursos administrativos;
- 4 - Do Objeto;
- 5 - Das Despesas do dos Recursos Orçamentários
- 6 - Das Condições de Participação;
- 7 - Do Preço e do Pagamento;
- 8 - Da Habilitação;
- 9 - Do Prazo Para Retirada Da Nota De Empenho;
- 10 - Das Penalidades;
- 11 - Das Obrigações;
- 12 - Da Entrega e Do Prazo;
- 13 - Das Disposições Finais;

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP, através da sua Divisão de Compras, situado na Rua Lobo da Costa, 585 – Centro – CEP 96010-902, Pelotas/RS – Fone (53) 3026-1141, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 37/2023, destinado ao mercado geral e/ou exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de 1 (um) guindaste hidráulico, cujas especificações detalhadas encontram-se no **Anexo I** que acompanha e integra este Edital para todos os fins.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21 com aplicação subsidiária da Lei complementar nº 123/2006.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: Das 14h do dia 04/09/2023 às 14h do dia 15/09/23;

Abertura das Propostas: Às 14h do dia 15/09/23;

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Diretora-Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP, Michele Alsina, torna público que no dia especificado nas considerações iniciais deste edital, a Comissão designada pela Portaria 63/2023, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 com aplicação subsidiária da Lei Complementar n.º 123/2006, estará reunida para processamento da licitação na Modalidade de Pregão, que se realizará na forma eletrônica.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo da Divisão de Compras do SANEP e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a **Ecustomize Consultoria em Software Ltda.** através do portal de compras municipais, acessando o endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com a Divisão de Compras – SANEP darão sequência ao processo de Pregão.

1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance e, caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais e o **Anexo V** (Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e especificações do objeto) dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos itens constantes do **Anexo I** do Edital.

2.2. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, abrindo o tempo de (5) cinco minutos para manifestação do licitante.

2.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos licitantes classificados na data e horário definidos no edital.

2.4. O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor** de acordo com o especificado no **Anexo I**.

2.4.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006.

2.4.2. Para efeito do art. 49, III admite-se uma diferença percentual de até 10% (dez) por cento em relação ao valor correspondente a cota principal.

2.5. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, **com decremento mínimo de um por cento (1%) em relação a proposta anterior**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor global do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9. O tempo randômico para lances será de até trinta (30) minutos.

2.10. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.11. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 8, na forma descrita no item 8.2.

2.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no art. 60 da lei nº 14.133/21 será utilizado o sorteio, com a convocação prévia de todos os licitantes.

2.12.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

2.13. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Caberá recurso nos termos do art. 165, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, quando o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1. A proponente que manifestar a intenção de recurso, com base nos itens “b” e “c” do art. 165, I a da Lei 14.133/21, e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

4. DO OBJETO

4.1. Aquisição de 1 (um) guindaste hidráulico tipo trave em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.1.1. A entrega do objeto dar-se-á CIF/Pelotas, em até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da nota de empenho com o descarregamento a cargo e de responsabilidade plena da contratada.

4.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue, com a instalação em caminhão do SANEP, na Avenida Duque de Caxias, 71, Bairro Fragata, Pelotas.

4.1.3. O produto objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito após exame técnico efetuado pela Divisão de Veículos e Oficina e, caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não será aceito, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

5. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa, o valor estimado fica sob sigilo.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação.

6.2. A participação em consórcios fica condicionada ao atendimento das seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – impedimento da empresa consorciada de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.3. Não poderão participar desta licitação: empresas que se encontrem em processo falimentar, de dissolução ou liquidação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço total deverá ser fixado em reais, com duas casas decimais após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.1.1. O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 7.1.

7.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3. O pagamento à empresa vencedora será feito em **até 30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação da NF/Fatura e a aceitação da mesma pela fiscalização. Os valores correspondentes aos tributos, dos quais o contratante é responsável, serão retidos quando do pagamento.

7.4. As despesas e/ou custeio na aquisição do objeto do presente edital, serão atendidas com recursos próprios do SANEP.

7.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem à aplicação da penalidade. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora **encaminhar à Autarquia, via e-mail (sanepcompras.licitacao@gmail.com) ou via plataforma em até 2 (duas) horas e via Correios em até 2 (dois) dias úteis, cópia autenticada ou original, devidamente assinada, dos documentos elencados em 8.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO** –, após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, conjuntamente com a planilha (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca/modelo, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 8.1.1. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Permanente de Licitações os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, Rua Lobo da Costa, 585 – Bairro Centro – CEP 96.010.092, Pelotas/RS.

8.1.1. A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Deverá também ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário.

8.1.1.1. Junto à proposta deverá enviar catálogo ou impresso que demonstre as características do produto ofertado.

8.1.2. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.3. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar a Divisão de Compras, após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.

8.1.4. Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.

8.1.5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data de emissão exceto o comprovante de Atestado (s) de Capacidade Técnica quando exigidos no item 8.2

8.1.6. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

DIVISÃO DE COMPRAS – SANEP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
- c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- d) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado;

8.2.1.2. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, comprovando no ano-calendário

anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

8.2.1.3. Apresentação das declarações descritas conforme **Anexo II** deste edital.

8.2.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter fornecido o objeto licitado em características similares.

b) Caso a empresa vencedora seja representante da marca ofertada, assim como responsável pela assistência técnica e fornecedor de peças genuínas, deverá apresentar Carta de Representação do Fabricante, registrada em junta comercial ou declaração do fabricante informando que o licitante é distribuidor autorizado a revender os produtos da marca ofertada e responsável pela assistência e fornecimento de peças genuínas.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

8.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade do FGTS;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Conjunta da Fazenda Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no site da Justiça do Trabalho.

V – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

Para comprovar a exigência, a licitante deverá juntar a declaração de acordo com o modelo sugerido no **Anexo II**.

8.3. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, **declaração** de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme modelo **Anexo III**;

8.4. Não tendo a licitante classificada em primeiro lugar apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada e será convocada então a licitante seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

8.5. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8.6. A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal poderá ser substituída por Certificado, conforme disposto no § 2º, art. 88 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Os documentos exigidos na licitação que o Certificado não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o Certificado que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

8.8. As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data inicial de inserção das propostas, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

8.8.1. O prazo de 3 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.

8.9. Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9. DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO / ATA / CONTRATO

9.1. De acordo com o disposto no artigo 95 da Lei 14133/21 fica dispensado o termo contratual sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos casos ali previstos.

9.2. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.

9.3. O pregoeiro, conforme disposto no art. 71, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, encaminhará o processo licitatório à Diretora-Presidente para decisão:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho, ou, ainda, assinar a ata ou o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 90 § 2º da Lei Federal 14.133/21.

9.5. Decorrido o prazo do item 8.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Divisão de Compras – SANEP o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

- I) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- II) impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- III) a multa de que trata o item I deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto e/ou não manter a proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais:

- a) o prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) caberá recurso no prazo de cinco dias consecutivos a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) as penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no portaldecompraspublicas, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) somente a autoridade que registrou as penalidades no portaldecompraspublicas poderá fazer a sua retirada.

10.2. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da abertura de vistas ao processo.

10.2.1. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.2.2. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.2.3. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre eles no prazo de 3 (três) dias úteis.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

11.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

11.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

11.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

11.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.2. Da Empresa Vencedora:

11.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

11.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

11.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

11.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

11.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

11.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

11.2.7. Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a entrega do produto;

11.2.8. Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega do produto.

12. DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1. Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da nota de empenho, com descarga a cargo e de responsabilidade plena da contratada.

12.2. A entrega do objeto deste edital será feita à Divisão de Veículos e Oficina, situado na Avenida Duque de Caxias, 71 – Bairro Fragata –, Pelotas/RS, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

12.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Divisão de Veículos e Oficina não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos.

12.5. A Divisão de Veículos e Oficina terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, notificando a Contratada para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.

12.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

13.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Divisão de Compras pelo telefone: (53) 3026-1142, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13h às 18h, ou via e-mail www.portaldecompraspublicas.com.br

13.8. Fazem parte deste Edital:

Anexo I. Termo de Referência – Objeto;

Anexo II. Declaração;

Anexo III. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV. Modelo Proposta;

Anexo V. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e especificações do objeto.

Anexo VI. Minuta do Contrato.

Pelotas, xx de xxxx de 2023.

Claudelaine Rodrigues Coelho

Superintendente Administrativa

Visto

Michele Alsina

Diretora-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

- GUINDASTE HIDRÁULICO TIPO TRAVE – conforme descritivo abaixo.

CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- Guindaste Articulado Hidráulico com ângulo de elevação mínimo de 80° e giro mínimo de 360°;
- Pressão de trabalho mínimo 240 bar;
- Com no mínimo 3 (três) Lanças Hidráulicas;
- Com no mínimo 1 (uma) Lança Manual;
- Com Patolas dianteiras hidráulicas e com abertura mínima de 4,5 metros;
- Com alcance mínimo vertical de 3 lanças hidráulicas e 2 manuais de 14,5 metros;
- Com alcance mínimo horizontal 3 lanças hidráulicas e 2 manuais de 11,0 metros;
- Capacidade kgf de içamento mínimo (em 2.0 metros de lança 6,200kg), (em 3.5 metros de lança 3.350kg), (em 5.3 metros de lança 2.200kg), (em 6.9 metros de lança 1.700kg), (em 8.5 metros de lança 1.350kg), (em 9.5 metros 1.000kg), (em 11.0 metros 700kg);
- Comando hidráulico padrão do fabricante.

MONTAGEM DIANTEIRA – SOBRE CHASSI 10m

- Estrutura produzida em aço de alta resistência.

SEGURANÇA

- O equipamento deve possuir válvulas de segurança em todos os cilindros hidráulicos.

CONDIÇÕES FINAIS

- O equipamento deverá ser entregue e instalado em Caminhão Volkswagen 11.130, ano 1982 na cidade de Pelotas R.S. Estudo de instalação e integração veicular será por conta do fornecedor/instalador do equipamento. O caminhão que o SANEP disponibilizará para a instalação do equipamento possui PBT de 11.00kg e uma medida entre eixos padrão caminhão toco; o chassi do equipamento deve ser reforçado em longarina perfil “U” ou “C” –

capa dupla ou tripla, a necessidade se dá devido a severa aplicação que o caminhão diariamente será submetido e em razão do equipamento que será instalado;

- O Fornecedor/instalador vencedor da licitação do equipamento deverá fornecer, além da Nota Fiscal do equipamento e de mão de obra da instalação, a CAT (Certificado de Adequação Técnica) para que o SANEP possa fazer as devidas mudanças de características veiculares junto ao DETRAN/RS na cidade de Pelotas/RS;
- O Fornecedor do Equipamento deverá fazer a Entrega Técnica após a instalação em caminhão do SANEP na Avenida Duque de Caxias, 71, Bairro Fragata, Pelotas/RS;
- O Fornecedor deverá disponibilizar manual completo do Equipamento Impresso e em mídia digital em língua Portuguesa Brasil;
- O Fornecedor deverá disponibilizar um Curso Básico de Operação Segura com Certificado para os Operadores do SANEP. Por questões de protocolo de segurança o Curso poderá ser no formato online;
- O Fornecedor deverá entregar junto com a proposta o CATÁLOGO do fabricante do equipamento para melhor análise das capacidades do mesmo.

GARANTIA

- O Fornecedor/Instalador do Equipamento deverá possuir assistência técnica na cidade de Pelotas/RS;
- Garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento será de 12 (doze) meses a partir da entrega do equipamento.

Pelotas, xx de xxxx de 2023.

Magno F. S. Ferreira
Chefe do Departamento de Veículos e Oficina

Visto

Michele Alsina
Diretora-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023

ANEXO II
DECLARAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ _____, participante do Processo Licitatório n.º 37/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, CPF _____, DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Pelotas, RS, de..... de 2023.

Assinatura

Nome por extenso

Número do RG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, CNPJ _____, participante do Processo Licitatório n.º 37/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto possui as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 21.1 do edital, DECLARA que:

- a) Enquadra-se como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não possui nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelotas, de de 2023.

Assinatura

Nome por extenso

Número do RG

MODELO PROPOSTA

Nossa proposta para o fornecimento do item abaixo em conformidade com o termo de referência.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2023
SEQUENCIAL Nº 5370123
MINUTA TERMO DE CONTRATO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, Autarquia do município de Pelotas, com sede administrativa na Rua Felix da Cunha, 610, inscrita no CNPJ sob n.º 92.220.862/0001-48, neste ato representado por sua Diretora-Presidente Michele Alsina, aqui denominado apenas contratante, e do outro lado a empresa xxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxx, estabelecida na cidade de xxxxxx, aqui denominada apenas contratada, têm entre si ajustado as disposições das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de 1 (um) guindaste hidráulico tipo trave em conformidade com as especificações presentes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O contratante pagará à contratada a importância total de R\$ xx,xx (xxxx) pelo conjunto.

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento será feito pela contratante em **até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da NF/Fatura e a aceitação da mesma pela fiscalização. Os valores correspondentes aos tributos, dos quais o contratante é responsável, serão retidos quando do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERBA ORÇAMENTÁRIA

A despesa correspondente correrá por conta da Verba Orçamentária especificada no empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A entrega do objeto do contrato será fiscalizada pelo servidor chefe do Departamento de Veículos e Oficina ou por quem este indicar.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 1 (um) ano (prazo da garantia contra defeitos de fabricação) a contar do recebimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

A contratada expressamente reconhece os direitos da contratante de extinguir Administrativamente o contrato, nos termos do art. 137 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) declaração de impedimento de licitar ou contratar com o órgão licitante e com Administração Pública Federal, Estadual e Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção prevista no inciso I desta cláusula poderá ser aplicada junto a do inciso

II.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A sanção prevista no caput, inciso I, aplicar-se-á à licitante ou contratada que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto licitado;
- c) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não mantê-la ou não celebrar o contrato;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Será aplicada multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato, quando a contratada:

- I. transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros;
- II. entregar objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

- III. cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- IV. praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados;
- V. atraso injustificado na entrega do material, ou execução do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas previstas neste contrato não impedem que a contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO

As multas serão descontadas do pagamento ou, ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO

As sanções previstas nos incisos I e II, cláusula 10.2, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

- I. praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- III. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Transcorrido o prazo sem a entrega do objeto, a contratada será notificada para em até 24 horas apresentar justificativa para o atraso e, caso a mesma não seja aceita ou não seja apresentada, será aberto procedimento administrativo para extinção do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

A entrega de o objeto dar-se-á CIF/Pelotas, em até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da nota de empenho com o descarregamento a cargo e de responsabilidade plena da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA LEI Nº 14.133/21

O presente contrato é celebrado de acordo com o Princípio Geral das Licitações – Lei n.º 14.133/21, e sua legislação complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Pelotas/RS, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, ambas as partes aceitam como boas e válidas estas cláusulas contratuais, assinando pelo SANEP, sua Diretora-Presidente Michele Alsina, e pela contratada, seu representante devidamente credenciado.

Pelotas/RS, xx de xxxx de 2023.

Representante	Michele Alsina Diretora-Presidente
---------------	---------------------------------------